



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/81.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Denunciado: Luiz Fernando de Oliveira Filiação: Maria Divina de Oliveira, data de nascimento: 6/5/1985, brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro(a), Endereço: R: 12 de Agosto, Bairro: Jd. Primavera, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Citar e intimar a parte acima qualificada, que procurado pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado, a denúncia resumida abaixo, e INTIMA-LO para comparecer neste Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para audiência de INTERROGATORIO designada para o dia 13 de agosto de 2007 às 13:00 horas. OBS. O acusado deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT(art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art 155, § 4.º, inciso II, do Código Penal. Tendo como vítima Alcides Pereira da Silva, tendo sido recebida a denúncia por este r. Juízo em 24/10/2006.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos em Correição. Expeça-se edital de citação/intimação conforme determinado à fl. 50. As providências com as formalidades legais necessárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana de Fátima Segatto Mendes, digitei.

Cáceres - MT, 31 de maio de 2007.

Antonio Marcos Nolasco
Escrivao Designado

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS Nº 1992/522. -CÓD. 6554

ESPÉCIE: Reparação de danos ordinária

PARTE REQUERENTE: GEORGE ROBERTO DE SOUZA VELOSO

PARTE REQUERIDA: JEAN CARLOS SERVI

INTIMANDO(A, S): GEORGE ROBERTO DE SOUZA VELOSO, Cpf: 874.992.077-49, Rg: 792.746, brasileiro(a), casado(a), garimpeiro e JEAN CARLOS SERVI, Cpf: 535.243.330-34, brasileiro(a), casado(a), mecânico.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/10/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DE FLS. 231/234. EM RESUMO: Isto posto, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a presente Ação de Execução de Sentença, com fundamento no artigo 267, § 1 do CPC. Custas finais a cargo do exequente. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e anotações de estilo. Ato contínuo, decorrido o prazo, sem que haja pagamento das custas, certifique-se. Após, encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor, para que observado e anotado o disposto no Cap. 2. Seção 14, itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGJ/MT, posto que, deve constar anotado no Distribuidor a referência formal do inadimplemento dos encargos. As partes inadimplentes em mais de um processo, devem ter o débito unificado pelo distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diamantino, 29 de março de 2007. TATYANA LOPES DE ARAÚJO - Juíza de Direito.

Eu, Marildes G. de Oliveira da Silva Alves - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 13 de abril de 2007.

Tatyana Lopes de Araújo

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 30 DIAS

45496 - 2007 \ 99.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: V. P. DE O.

ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO(A): L. B. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2007/99.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: VALDINA PARREIRA DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: LAUDIR BERNARDO DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): LAUDIR BERNARDO DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: BRASILINO BERNARDO DE OLIVEIRA E MARIA DA SILVA OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 18/6/1948, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRANDÓPOLIS-SP, CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, EM FACE DE LAUDIR BERNARDO DE OLIVEIRA,

BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO E ENDEREÇO, IGNORADO, PELOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS A SEGUIR NARRADOS. A REQUERENTE EFETIVOU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 10/07/1976, SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. DURANTE A CONVIVÊNCIA, O CASAL GEROU 03 (TRÊS) FILHOS, TODOS MAIORES DEVENDO FRISAR AINDA, QUE OS BENS ADQUIRIDOS FORAM NA DATA DA SEPARAÇÃO DE FATO, EM MEADOS DO ANO DE 1983, DEVIDAMENTE PARTILHADOS. PORTANTO, FAZ 24 (VINTE E QUATRO) ANOS QUE OS CONJUGES SE SEPARARAM DE FATO. PEDIDO, EM FACE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSA EXCELENÇA: CONCEDER A REQUERENTE, DE PLANO, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO REQUERIDO, A OTIVA DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DESPACHO: VISTO. UMA VEZ QUE É DESCONHECIDO O ENDEREÇO DO REQUERIDO, DEIXO DE DESIGNAR A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, POIS INÓCUA. CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, PRAZO DE 15 DIAS.

DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, NOMEIO DESDE JÁ COMO CURADOR ESPECIAL UM DOS ADVOGADOS QUE ATENDEM NO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA UNICEN. OFICIE-SE AO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL NO QUAL FOI REALIZADO O CASAMENTO PARA QUE INFORME SE NÃO HÁ AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO DO CASAL. CUMPRA-SE.

EU, SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE / MATRICULA 7402, DIGITEI. PRIMAVERA DO LESTE - MT, 2 DE ABRIL DE 2007.

FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES
JUÍZ DE DIREITO, EM SUSBSSTITUIÇÃO LEGAL

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
QUARTA VARA
JUÍZ(A):ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM
ESCRIVÃO(A):INÉS SCHUSTER KONZEN
EXPEDIENTE:2007/32

EDITAL DE CITAÇÃO

45701 - 2007 \ 120.

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: E. DE S. N. R.

ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO(A): V. F. DA R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/120.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

PORTE REQUERENTE: ELISANGELA DE SOUZA NEVES ROCHA

PORTE REQUERIDA: VALDIVINO FIRMINO DA ROCHA

CITANDO: REQUERIDO: VALDIVINO FIRMINO DA ROCHA, FILIAÇÃO: JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA E RANULFA FIRMINO DA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1962, BRASILEIRO, NATURAL DE GOIÂNIA-GO, CASADO, LENHEIRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 11/07/2007 ÀS 16:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA RUA BENJAMIN CERUTTI, Nº 252, BAIRRO: CASTELÂNDA, NESTE MUNICÍPIO.

RESUMO DA INICIAL: ELISANGELA DE SOUZA NEVES ROCHA AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM FACE DE VALDIVINO FIRMINO DA ROCHA PELOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS A SEGUIR DESCRITOS: A REQUERENTE EFETIVOU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO EM 11 DE SETEMBRO DE 1993, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. O CASAL NÃO TEVE FILHOS. OS BENS ADQUIRIDOS FORAM PARTILHADOS NA DATA DA SEPARAÇÃO DE FATO. REQUER ASSIM A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, VISTO QUE OS CONJUGES ENCONTRA-SE SEPARADOS DE FATO HÁ 10 (DEZ) ANOS

DESPACHO: "VISTOS ETC. 1.DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 11.07.2007 ÀS 16:30 HORAS.2. CITE-SE CONFORME REQUERIDO PARA, QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO E INTIME-SE PARA SE FAZER PRESENTE NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA.3.INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA E NOTIFIQUE-SE A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA.4.REQUISITE-SE JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ONDE SE REALIZOU O CASAMENTO, INFORMAÇÃO SOBRE A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO JÁ AVERBADO, CASO A MESMA NÃO TENHA SIDO APRESENTADA COM A INICIAL.5. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50".

EU, CHARLISE DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 9 DE ABRIL DE 2007.

INÉS SCHUSTER KONZEN
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
ORD. SERV. 02/06

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
QUARTA VARA
JUÍZ(A):ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM
ESCRIVÃO(A):INÉS SCHUSTER KONZEN
EXPEDIENTE:2007/33

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS

37323 - 2005 \ 624.

AÇÃO: AÇÃO POPULAR

REQUERENTE: LUIS CARLOS MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): ERALDO GONÇALVES FORTES

ADVOGADO: JOSE RAVANELLO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2005/624.

ESPÉCIE: AÇÃO POPULAR

PORTE REQUERENTE: LUIS CARLOS MAGALHÃES SILVA

PORTE REQUERIDA: ERALDO GONÇALVES FORTES

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: LUIS CARLOS MAGALHÃES SILVA AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO POR PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM FACE DE ERALDO GONÇALVES FORTES PELOS MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTOS: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO DESVIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PVA DO LESTE - AGENTES PÚBLICOS E BENEFICIADOS POR CONCESSÃO DE IMÓVEL URBANO, SENDO OS AGENTES PÚBLICOS: COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS E PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 1997/2004, E TENDO COMO BENEFICIÁRIO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, LOTE 03, QUADRA 11, COM ÁREA DE 199,05M2 O SR. GEOVANI GONÇALVES FORTES, O QUAL POSSUI GRAU DE PARENTESCO COM O COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, À ÉPOCA DA OUTORGA DO IMÓVEL. ESTE IMÓVEL FOI ENTREGUE, CONFORME A LEI SOB AS SEQUINTES CONDIÇÕES: NÃO PODENDO VENDER, ALUGAR, CEDER, OU SOB QUALQUER FORMA ALIENÁ-LO A QUALQUER TÍTULO, NO TODO OU EM PARTE A TERCEIROS, SENDO QUE O OUTORGADO GEOVANI GONÇALVES FORTES, TRANSFERIU A TERCEIRO O IMÓVEL. NO FINAL DO MANDATO DE 2004, A ÁREA SOCIAL CONCEDEU OUTRO IMÓVEL AO SR. GEOVANI GONÇALVES FORTES, NO MESMO CONJUNTO RESIDENCIAL, CONTRARIANDO TODAS AS NORMAS DA LEI, SENDO QUE TAMBÉM UTILIZOU O LOTE 03, DA QUADRA 11, PARA FINS COMERCIAIS, CONTRARIANDO A LEI 398/1996 (ART. 3º, INCISO I), QUE VEDA, A VENDA, LOCAÇÃO, CEDÊNCIA, QUALQUER FORMA DE ALIENAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, NO TODO OU EM PARTE A TERCEIROS. AINDA O SR. GEOVANI G. FORTES RECEBEU OUTRO IMÓVEL, LOTE 17, QUADRA 26 DO MESMO CONJUNTO RESIDENCIAL. O BENEFICIADO COM OS DOIS IMÓVEIS, CERTAMENTE CONHECIA A PROIBIÇÃO DE: SENDO PROPRIETÁRIO - OUTORGADO, POR DOAÇÃO, DE UM IMÓVEL, NÃO PODERIA RECEBER O SEGUNDO, POR DOAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO REQUEREM OS AUTORES DA PRESENTE AÇÃO